

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 005/2021

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

DESIGNAÇÃO:

Do 1º Ten BM Mtcl 933471-8-01 Bruno Souza de Albuquerque - 3º/3ª/8º BBM - Orleans, para gerenciar no âmbito do 8ºBBM a atividade de investigação de incêndio e explosão, a contar de 01/02/2021, conforme preconiza o Art. 19 da Diretriz de Procedimento Operacional Permanente Nr 24/CBMSC.

TC BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)

PORTARIA:

PORTARIA Nr 01/2021/8ºBBM, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras Institucionais da Sede do 8º BBM – Tubarão, composta pelos seguintes integrantes:

- I - Cap BM Mtcl 926265-2 Fábio **Jerônimo** do Carmo;
- II - 2º Ten BM Mtcl 930455-6 **Bárbara** Fortkamp;
- III - Cb BM Mtcl 930155-0 Ramon Maffioletti **Tonelli**;
- IV - Sd BM Mtcl 691887-5 Fábio **da Cruz** Paes;

Art 2º A Comissão de Elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras Institucionais da Sede do 8º BBM – Tubarão terá as seguintes atribuições:

I – Representar o Comando do 8ºBBM na elaboração de projetos de obras institucionais gerenciadas pela Sede do 8ºBBM, tratando com os representantes das empresas ou com os profissionais contratados pelo Batalhão;

II – Elaborar em conjunto com os representantes das empresas ou com profissionais contratados os Termos de Referência e Memoriais Descritivos para o lançamento de editais de licitação;

III – Discutir com os profissionais contratados os assuntos técnicos relacionados aos projetos e às obras, levando as demandas para o Comando do 8ºBBM;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução de obras, exigindo o fiel cumprimento dos contratos por parte das empresas contratadas para a execução das obras institucionais gerenciadas pela Sede do 8ºBBM;

V – Reportar ao Comando do 8º BBM assuntos divergentes para a tomada de decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

TC BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO

Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

PORTARIA Nr -02-21- 2º/1º/3ª/8ºBBM, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O COMANDANTE DO 2º/1º/3ª/8ºBBM, no uso da atribuição que lhe confere o Regulamento Geral do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, considerando a apuração do PAD BC Nr 001/2º/1º/3ª/8ºBBM/2021 mediante denúncia na Ouvidoria Geral do Estado encaminhada a Ouvidoria do 8º BBM, conforme Nota Nr 679-208ºBBM, determina:

1. A exclusão da Bombeira Comunitária, BRUNA Alberton CPF: 073.435.959-46, do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina a contar de 27 de Janeiro de 2021 e a rescisão do Termo de Adesão, entre o prestador do serviço voluntário e o ente público CBMSC, conforme IG 10-03-BM, art. 40, §3º, inciso III.

Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação em BI.

3º SGT BM EDUARDO DE PIERI FLORIANO

Respondendo pelo comando do 2º/1º/3ª/8ºBBM (São Ludgero)

Coordenador de Serviço Comunitário

Nota BI 05 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (04/02/21).

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

LUTO:

Do 3º Sgt BM Mtcl 914254-1-30 Eraldo **Maciel** Miranda - CTISP - Jaguaruna, 08 (oito) dias, a contar do dia 09/01/2021, em virtude do falecimento de sua mãe Aurora Silvestre Miranda, conforme Declaração de Óbito Matrícula nº 107284 01 55 2021 4 00028 030 0005959 50, cartório de Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas do município de Imbituba/SC.

LICENÇA ESPECIAL:

Do 1º Sgt BM Mat 917853-8, **Giovane** Batista Martins, do 2º/1º/3ª/8ºBBM – São Ludgero, referente 1º mês do 5º quinquênio do período aquisitivo de 25/07/2008 a 24/07/2013, a contar de 01/02/2021.

Nota BI 05 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (04/02/21).

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:

Passa a responder pelo Comando do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero o 3º Sgt BM Mtcl 929244-6 Dirceu **Medéa** Neto, a contar de 04/02/2021, enquanto durar o afastamento (Licença especial) do 1º Sgt BM Mat 917853-8, Giovane Batista Martins.

Nota BI 05 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (04/02/21).

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**VISITA MÉDICA:**

Do Sd Mtcl 932381-3 Ramon Nunes **MAYER**, do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: “Inspeção de saúde para fins de avaliação de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 03 (tres) dias para o seu tratamento a contar de 16/01/2021”, conforme parecer do Cap Méd PM Mtcl 933879-9 Matheus Curcio Locatelli, CRM/SC 20578.

Nota BI 05 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (04/02/21).

Do Sd BM Mtcl 930597-1 Paulo Eduardo **Figueiredo** Martins 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, recebendo parecer: " Necessita dar assistência a pessoa da família (esposa), durante 07 (sete) dias a contar de 22/01/2021", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Nota BI 05 – 2º/8º BBM – Imbituba (04/02/21).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**I – PROCESSO OSTENSIVO:****SOLUÇÃO:**

Pelas conclusões do Processo Ostensivo Nr 01-2021-8ºBBM, instaurado por meio da Portaria Nr 01/2021/8ºBBM, do Comandante do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, procedido pelo Cap BM Mtcl 926265-2 Fábio Jerônimo do Carmo, que versa sobre a apuração de existência de nexos causal entre o acidente envolvendo o GVC Natã Garcia Carvalho, no dia 27 de dezembro de 2020, e o serviço de salvamento aquático prestado pelo CBMSC, RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Encarregado de que houve nexos causal entre o acidente do qual gerou a lesão na mão direita do GVC Natã Garcia Carvalho, no dia 27 de dezembro de 2020, e o serviço voluntário de salvamento aquático do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, pois restou comprovado que o referido GVC estava de serviço na Praia do Arroio Corrente, em Jaguaruna, efetuando manobra para a guarda da motoquática no Posto de Guarda-Vidas;

Encaminhar os presentes autos à Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC, para fins de pagamento de indenização que faz jus o GVC Natã Garcia Carvalho, conforme legislação vigente;

Arquivar cópia do presente Processo Ostensivo Nr 01-2021-8ºBBM na Corregedoria do 8ºBBM e;

Publicar a presente Solução no BI do 8ºBBM.

TC BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO

Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

Confere: _____
Major BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO
Sub Comandante do 8º BBM

Assina: _____
Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM